



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 121/2016

Denominação: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - COM REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016
PROCESSO nº 121/2016

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 06/12/2016

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço unitário mensal**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo nº. 121/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.50 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09.00/10.301.0009.2023/3.3.90.39.50 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09.00/10.301.0009.2023/3.3.90.39.50 - Manutenção Saúde da Família.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam as exigências de habilitação.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas, ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam impedidos, ou com o direito de licitar e contratar com Administração Pública (órgãos municipais, estaduais e/ou federais) suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.3. Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 071/2016
Processo nº. 121/2016
Início: às 09h:30min do dia 06/12/2016.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 071/2016
Processo nº. 121/2016
Início: às 09h:30min do dia 06/12/2016

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes n^{os} 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por menor preço unitário mensal. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca/modelo e quantidade dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações deste edital.

5.4.3. Preço Unitário Mensal e valor global da proposta, para 12 (dose) meses, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4.4. O preço ofertado é fixo e irredutível;

5.4.4.1 O preço ofertado deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.4.4.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.5. Para as licitantes que fizerem lances, será considerados o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5.1. Indicação da procedência dos equipamentos cotados: (se nacional ou estrangeira);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 5.4.5.2. Local de entrega: conforme subitem 9.11.1, do Edital.
- 5.4.5.3. Prazo de entrega: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.
- 5.4.5.4. Prazo de Instalação: no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.
- 5.4.5.5. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.
- 5.4.5.6. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.4.5.7. Declaração que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 5.4.5.8. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.4.5.9. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.6. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

6.2.2.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de locação mensal com equipamentos com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos serviços;

6.2.4.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no prazo de **dois dias úteis a partir do encerramento da sessão**, caso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

seja vencedora, Autorização de funcionamento para correlatos (equipamentos) e registro de equipamento, expedida pela ANVISA, e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, por se tratar de locação de equipamentos de alta complexidade.

6.2.4.3. A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de dois dias úteis a partir do encerramento da sessão, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de "**Menor Preço unitário mensal**", observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário mensal por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários**, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido item.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, E DO INÍCIO:

9.1. Anteriormente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3

9.3.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Serviço".

9.8. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a executar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. A detentora da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.

9.11.1. Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

9.11.2. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

9.11.3. A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

9.11.3.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

9.11.3.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

9.11.3.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

9.12. O(s) equipamento(s) na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.13. A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.

9.14. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.15. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.16. Correrá por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.17. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.17.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.17.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.17.3. A Contratada deverá sanar as irregularidades de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mensalmente, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total **dos serviços executados** no respectivo período, juntamente com relação dos serviços executados e atestados pela Diretora Municipal de Saúde e Diretor de Compras.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

10.5. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;

II. Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

IV. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

VI. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.

VII. Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

VIII. Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

IX. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

X. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

XI. Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;

XII. Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

XIII. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

XIV. Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência da Ata de Registro;

XV. A Detentora da Ata deverá providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;

XVI. Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;

XVII. Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

XVIII. Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

XIX. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

XXI. Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I deste Edital nº. 071/2016 e anexo da presente Ata de Registro.

XXII. A empresa detentora da ata assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

I. Notificar a Detentora da Ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

II. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

III. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.

IV. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa detentora da ata de registro de preços, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

V. Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 22 de Novembro de 2016

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FATIMA APARECIDA MACHADO
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 121/2016

1. **JUSTIFICATIVA:** A contratação destes serviços tem como objetivo atender a Administração Municipal que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir a demanda de atendimento da população que necessita dos serviços médicos de urgência e emergência.

2. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM SPO2, ECG, PNI, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO.</p> <p>Monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de operacionalidade: Para ser utilizado em salas de cirurgia e unidades de cuidados intensivos e semi-intensivos, unidades móveis ou homecare. Destinado ao diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Sistema de vídeo: Display de cristal líquido colorido de 10" (dez polegadas), com tecla dedicada de congelamento de imagem. Equipamento que possibilite monitorização de pelo menos, 9 traçados simultâneos na tela selecionáveis pelo usuário; Com monitor (display) interno, processador e parâmetros em um bloco único (do tipo tudo em um) pré-configurado (não modular) para os parâmetros requisitados; Ser compacto, portátil e com alça para transporte embutida. Peso máximo de 5 kg, quando inclusos todos os parâmetros da configuração básica, inclusive bateria; Ter opção para que possa simular os sinais vitais, para treinamento de equipe técnica (modo DEMO); Dispor de tendências gráficas e tabuladas (numéricas) de no mínimo 120 horas, com amostragem de minuto em minuto apresentadas no monitor para todos os parâmetros e possibilitar a exportação desta através de cartão SD ou saída USB para visualização futura, assim como atualização de software. As tendências devem ser observadas em tela dedicada para esta função e possuir sistema de cursor para facilitar sua visualização. Exibição da curva de pletismografia com diferenciação de tons da frequência de pulso de acordo com a saturação do paciente permitindo fácil percepção desta pelo usuário. Exibição de gráfico referente a variação da frequência cardíaca para visualização da situação do paciente. Armazenamento de, no mínimo, os últimos 20 eventos (alarmes) para futura visualização. Possibilidade de rever o eletrocardiograma gravado gerador da arritmia através da visualização do traçado de ECG facilitando a interpretação pelo usuário. Gravação e visualização das seguintes informações: Nome e sobrenome do paciente, nome do hospital, ID (número de identificação); sexo, data de nascimento, estatura, peso e data de admissão. Ser compatível a rede alternada de 100/240VCA - 50/60Hz (bivolt automática) com sistema sob fusível de proteção e gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento; Deve ter software para cálculo de drogas e tabela de</p>	Unid.	07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>titulação, com drogas pré-configuradas (ex: dopamina, epinefrina, etc.) e para configuração manual (escolha da droga); Bateria interna de Lithium de emergência com autonomia mínima para 2 horas de uso, com carregador interno ao próprio equipamento. Possibilidade de integração de outra bateria com autonomia de mais 2 horas, totalizando 4 horas (mínimo) de funcionamento; Software com função de oxícardiorespirograma com exibição dessa tendência em tela quando selecionado pelo usuário para permitir a correlação simultânea entre frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração. Possibilitar inclusão futura de impressora térmica de 3 canais com seleção da curva pelo usuário, assim como modo e tamanho da impressão. Memória não-volátil das informações, ou seja, mesmo após desligado o equipamento permanece com as últimas configurações. Ajuste de velocidades de 6.25 a 50 mm/s de acordo com o parâmetro selecionado. Possibilidade de colocação futura de tela sensível ao toque (touch screen). Deve possuir saída para comunicação com central de monitorização com e sem fio do tipo RJ45, sincronismo com desfibrilação, cartão SD ou saída USB para atualização de software sem a necessidade de abertura do equipamento e gravação das tendências, saída de sinal de ECG (opcional); A tela do monitor deve permitir ser configurada para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros. Pré-configurado com os parâmetros: Parâmetro / ECG: Com os seguintes dispositivos para segurança do paciente: Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; controle variável de velocidade de traçado de curva; Possibilitar seleção das 7 (sete) derivações padrão (I, II, III, aVF, aVL, aVR e V) com visualização simultânea das sete na tela e detecção de marcapasso. Possibilidade de monitorização de até 12 traçados simultâneos de ECG com a visualização dos 12 simultaneamente na tela quando utilizado cabos para esta finalidade. Sensibilidade ajustável em mm/mV; Software para detecção de no mínimo 13 arritmias; Análise de todos os segmentos ST monitorados, ou seja, até 12 segmentos simultaneamente; Frequência cardíaca com: faixa mínima para amostragem de FC de 0 a 300bpm, precisão de +/- 2 bpm, alarmes de máxima e mínima (alta e baixa) frequência cardíaca; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de cabo paciente de 3 ou 5 vias protegido contra desfibrilação para monitorização do ECG; Filtro para ruídos de alta frequência. Parâmetro / SpO2: Faixa entre 0 a 100% (precisão 70%~100% de ± 2%); Medição de pulso entre 15 a pelo menos 300bpm; Deve apresentar curva pletismográfica e valores numéricos; Alarmes de máximo e mínimo para saturação; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 sensor reutilizável tipo adulto. Parâmetro Respiração: Faixa mínima de amostragem: 0 a 200 rpm com precisão de ± 2 rpm; Medição pelo método de impedância transtorácica (via cabo de ECG); Indicação de frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia com tempo programável (10~40 segundos). Parâmetro Temperatura: Em dois canais com faixa de 0 à 50°C; Precisão +/- 0,1°C e alarme de máximo e mínimo para temperatura; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de sensor de temperatura cutânea adulto. Parâmetro Pressão não Invasiva (PNI): Medição das pressões média, sistólica e</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>diastólica por método oscilométrico; Operação nos modos manual, automático (2 minutos 12 horas) e contínuo configurável com exibição das aferições na tela em cascata; Ter proteção contra alta pressão de insuflação do manguito de acordo com norma ABNT 60601-2-30; Tecla dedicada ao rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI; Para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de 01 tubo extensor para manguito, 01 manguito adulto reusável. Dispositivos para sinalização: Deve possuir indicador áudio e visual do QRS e indicação para equipamento ligado. Ajustes: Através de tecla liga/desliga para acionamento; Ter knob rotativo de acesso rápido ao menu de configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros com tempo máximo de 2 minutos para interrupções de acordo com NBR ISO 9919; Sistema contínuo para alarmes visuais;</p>		
02	<p>VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO PEDIÁTRICO. Ventilador pulmonar de transporte: especificações técnicas mínimas: Ventilador pulmonar microprocessador para insuficiência respiratória de paciente adulto/infantil a partir de 5kg em transporte de alta complexidade/resgate. Deve possuir fonte própria de ar que dispense qualquer uso de rede de ar comprimido; Deve possuir fonte que realize comutação automática entre 100 a 240V, entrada própria para utilização em tomada 12 a 15V do tipo veicular, possibilidade de utilização em bateria externa que permita um tempo adicional de bateria de no mínimo 3 horas para alimentar todo o conjunto totalizando 4 horas de bateria (com a bateria integrada). Apresentar as seguintes modalidades ventilatórias: Ventilação assistido/controlada a volume (VCV/AC); Ventilação Assistido Controlada à Pressão (PCV/AC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) a Volume (SIMV/V) e a Pressão (SIMV/P); Ventilação com Pressão de Suporte (PSV); Deve possuir modo de ventilação não Invasivo (VNI), Ventilação de Back-up em todos os modos espontâneos, no caso de apneia. Deve apresentar no mínimo os seguintes controles para ajuste direto pelos usuários: Volume corrente mínimo de 50 a 2000 ml; Pressão controlada no mínimo de 01 a 80 cm H₂O; Pressão de Suporte ajustável acima da PEEP de no mínimo 01 a 50 cmH₂O, Peep Interna ajustável de 0 a 20; Concentrações de Oxigênio de 21 a 100%, Tempo inspiratório de 0,3 a 7 segundos, Sensibilidade a pressão mínimo de 0,3 cmH₂O a 5 cmH₂O ou Sensibilidade a Fluxo de no mínimo 1 a 5 lpm; Ciclagem expiratória ajustável para PSV, Controle para envio de 100% de O₂ por no mínimo 2 minutos com desligamento automático; Botão de respiração Manual. Fluxo inspiratório espontâneo de no mínimo até 150lpm; Pausa Inspiratória para Monitorização de pressão de platô e complacência estática, Manobra de Pausa expiratória para monitorização da auto-peep; Botão de bloqueio de funções/teclado. Apresentar alarmes audiovisuais para os seguintes parâmetros: baixo volume minuto expirado, alta e baixa pressão inspiratória de pico, frequência respiratória alta, ventilador inoperante, baixa e alta pressão de O₂, bateria baixa e desconexão da energia elétrica. Apresentar monitorização para os seguintes parâmetros: Pressão máxima das vias aéreas, pressão média, Frequência respiratória, Volume corrente expirado, Relação I:E. O aparelho deve ter o peso máximo de 7,0 kg com</p>	Unid.	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	bateria interna, deve possuir alça para transporte. Acompanha: 02Circuito adulto/pediátrico completo, cabo de força; bolsa para transporte.		
03	VENTILADOR PULMONAR ADULTO PEDIÁTRICO COM TELA DE 10 POLEGADAS. Ventilador eletrônico micro processado para assistência ventilatória Pediátrica e Adulta, com os seguintes modos:Volume Assistido/ Controlado e SIMV; Pressão Assistida/ Controlada e SIMV; Pressão SIMV associado a PSV; Volume SIMV associado a PSV; PRVC A/C, PRVC SIMV; Ventilação Não Invasiva com compensação de vazamentos; PSV com ciclagem a fluxo variável; CPAP/PSV, APRV/Bilevel com ajuste da Pressão de suporte nos dois níveis de Pressão (alto e baixo); Ventilação volumétrica com opção de ajuste da onda quadrada e decrescente/desacelerada. Controles e performance: Tempo inspiratório de no mínimo até 7 segundos; Volume corrente ajustável de 50 a 2000 ml; Fluxo Inspiratório espontâneo de no mínimo 170 lpm; Pressão de Suporte com ajuste mínimo direto de 1 a 60 cmH2O, independente do ajuste da PEEP, e com ajuste da ciclagem da queda do pico de fluxo; Misturador de Oxigênio eletrônico interno; Dispositivo para envio de 100% de oxigênio com retorno automático; Ajuste de 21 a 100% de oxigênio;Pausa expiratória manual para apresentar medidas em tela da auto-peep; Pausa inspiratória manual para medida complacência estática e pressão de platô; Medida da força muscular inspiratória, obtida através de manobra no próprio aparelho; Pressão Inspiratória Ajustável de no mínimo 90 cmH2O; Frequência Respiratória Ajustável mínimo de 2 a 80 rpm no mínimo; Fluxo de Base (Bias Flow) ajustável; Back up de apnéia para todos os modos ventilatórios inclusive modos espontâneos (CPAP/PS);Alarmes áudio visuais: Bateria baixa; Alta e baixa FIO2; Alta Pressão Pico; Ventilador inoperante; Baixo Volume Minuto; Tela gráfica integrada em cores, sensível ao toque para ajustes rápidos e precisos de no mínimo 10 polegadas, contendo: Apresentação de no mínimo 3 três formas de ondas apresentadas simultaneamente em tempo real, de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo. Apresentação dos Loops pressão x volume, fluxo x volume; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 3 horas para alimentar todo o conjunto, sem exceção; Blender eletrônico interno; Seleção do tipo de umidificação a ser usada ativa ou passiva; Monitoração: Porcentagem de O2 com leitura feita por célula interna; Volume corrente expirado; Volume Minuto, Tempo Expiratório, Frequência Respiratória; Tempo inspiratório; Análise de % O2 com célula interna; Pressão Média, Pressão de Pico, Pressão de Platô, Relação I:E; Avaliação de força muscular (MIP ou NIF), Avaliação da auto-peep através de pausa expiratória com controle no próprio aparelho; Avaliação da complacência estática através de pausa inspiratória através de controle no próprio aparelho; Aparelho deve possuir porta de comunicação MIB ou RS 232, deve possuir conexão para chamada remota de enfermagem; Deve possuir porta para impressora. Acessórios que acompanham o equipamento: 1 Pedestal; 3Circuito completo autoclavável liso por dentro e corrugável por fora; 1 Braço Articulado;1 Manual de Operação; Comprovação através de certificados para as Normas: NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-12 e NBRIEC 60601-1-2.Equipamento deve possuir Registro junto à Anvisa.	Unid	06



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO. Forma de onda: exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: (200J): rede e bateria < 4s. (360J): rede e bateria < 6s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm², Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: <60ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). Adulto e infantil internas: (opcionais). Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais). Extensão multifunção (opcional). MÓDULO DEA (OPCIONAL). Características funcionais: comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idiomas, tecnologia PMS - Prevenção de Morte Súbita. USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC. Leve. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência. A bateria, fácil de substituir, permite mais de 100 choques. Todas as operações concentradas em apenas dois botões. Pronto para usar em menos de 6 segundos. Energia bifásica entregue de até 360 Joules. Fácil operação - padrão 1, 2, 3. Interface clara, em Português e acesso rápido às principais funções. Equipado com o módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático, para monitorização de paciente contínua e que identifique o início de um episódio de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida. Nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. Auto-teste automático e funcional. Choque bifásico até 360 Joules. ECG com cabo de 3 ou 5 vias. Desfibrilação interna. Sincronismo para cardioversão. Alarmes inteligentes de monitoração. Pás adulto e pediátrica. Pás internas para cirurgia. Pás multifuncionais. Modo eletrocardiograma para impressão de eletros de 7 derivações. Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho.</p>	Unid	03
05	<p>ELETROCARDIÓGRAFO. Microprocessado com captura simultânea das 12 derivações de ECG. Registro em 03 canais através de impressora para papel térmico com o máximo 65 mm de largura. Modo de operação manual e automático. Filtro digital para estabilidade da linha de base. Seleção das funções através de teclado, velocidade de registro 12.5; 25; 50mm/s. Filtros de 60hz para rede e 35hz para tremor muscular. Detecção de marca-passo com visualização e registro do pulso de marcapasso. Tela de cristal líquido</p>	Unid	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste, indicação visual do estado da carga da bateria de no mínimo 3,5'. Indicação sonora e visual da presença do QRS. Deve realizar medidas automáticas dos principais parâmetros de amplitude e tempo do complexo de ECG. Deve apresentar as médias dos complexos de QRS. Deve acompanhar Software para PC, plataforma Windows, para eletrocardiografia computadorizada. Deve memorizar as 12 derivações de eletros de diferentes pacientes para até 20 pacientes. Dispositivo para expansão da capacidade de gravação/ armazenamento de exames no próprio equipamento de no mínimo 250 exames. Deve ter saída para comunicação com computador padrão PC via USB. Funcionamento a eletricidade 110/230vac automático e bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 04 horas de monitorização. Peso máximo do equipamento 3,5 Kg incluindo acessórios. Deve acompanhar os seguintes acessórios em sua configuração básica: 01 cabo paciente de 10 vias, 06 eletrodos precordiais sucção, 04 eletrodos membro tipo clip, 01 carregador para baterias, 01 CD contendo software para eletrocardiografia computadorizada. 01 cabo de comunicação ECG / PC. 01 manual de instruções em português, 03 rolos de papel termos sensível.</p>		
06	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO. Desenho moderno e ergonômico, com caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, montado em móvel com pedestal e rodízios de 3" com freios; Motor silencioso, ruído menor que 60 dBA;Funcionamento através de diafragma;Sem necessidade de lubrificante;Aspiração suavemente ajustável de 0 a 22polHg (560 mmHg) com registro de agulha de passo fino, em aço inox, de alta durabilidade;Micro-filtro na descarga de ar que evita a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento, com retenção 0,5 micron; Acompanha 1 frasco coletor leve e resistente, de plástico autoclavável (121°C), graduados em alto relevo. Segundo frasco opcional. Conexão tipo "engate rápido"; Vacuômetro calibrado até 29 pol Hg(760mmHg); Fluxo de 0 a 24 Ipm;Duplo sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio.</p>	Unid	02
07	<p>BOMBA DE INFUSÃO. A Bomba de infusão com sistema de perfusão volumétrico, pequeno e leve, que administra perfusões precisas e confiáveis em diferentes velocidades. Projetada para permite a utilização de diversos equipos e ser utilizada para administração de nutrição parenteral, antibióticos, sangue, derivados de sangues, analgésicos e quimioterápicos, entre outros, Deverá conter 30 equipos por bomba mensal.</p>	Unid.	07

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. A detentora da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.

3.2. Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua
Edital do Pregão Presencial nº. 071/2016 - Fls. nº. 025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

3.3. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

3.4. A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

3.4.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

3.4.2. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

3.4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

3.5. O(s) equipamento(s) na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.

3.7. Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. Correrá por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1.1. Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;

4.1.2. Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.1.5. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;
- 4.1.6. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.
- 4.1.7. Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 4.1.8. Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;
- 4.1.9. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 4.1.10. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.1.11. Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;
- 4.1.12. Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;
- 4.1.13. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;
- 4.1.14. Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;
- 4.1.15. A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;
- 4.1.16. Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- 4.1.17. Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;
- 4.1.18. Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1.19. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.20. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

4.1.21. Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I do Edital nº. 071/2016 e anexo do presente contrato.

4.1.22. A empresa detentora da ata assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

4.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

4.2.1. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

4.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4.2.3. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.

4.2.4. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa detentora da ata de registro de preços, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

4.2.5. Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços, e será utilizada pela Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento da ata, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Diretora Municipal de Saúde desta Prefeitura, juntamente com a Comissão de Recebimento, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 121/2016

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
02	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.					

Procedência do Produto: (nacional ou estrangeira);

Local de entrega: conforme subitem 9.11.1, do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prazo de entrega: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

Prazo de Instalação: no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 121/2016

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 000/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 121/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 121/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 000/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 121/2016 - Pregão Presencial nº. 000/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2016

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, no Prédio da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial nº. 000/2016 resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de uso médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.633/2007 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1º. Colocado - Fornecedor:, **CNPJ:**, **Endereço:**, n.º., **Bairro**, **CEP:**, **Cidade:**, **Estado:**/SP, **Representante Legal:**, **RG n.º:**-SSP/SP, **CPF:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				

Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....

Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.

2º. Colocado - Fornecedor:, **CNPJ:**, **Endereço:**, n.º., **Bairro**, **CEP:**, **Cidade:**, **Estado:**/SP, **Representante Legal:**, **RG n.º:**-SSP/SP, **CPF:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				

Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....

Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (dose) meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica declarado que o Valor Unitário registrado indicado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Mongaguá, 00 de de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

1º. Colocada: _____
Fornecedora:.....
Representante:

2º. Colocada: _____
Fornecedora:.....
Representante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATO N°. 000/2016
PROCESSO N°. 121/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 000/2016

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhores Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2016, Processo Administrativo n.º. 121/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mensal de equipamentos de uso médico hospitalar, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2016, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de (....) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será(ão) recusado(s) o(s) equipamento(s) que apresentar(em) que não atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES: terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constará a quantidade e o local para entrega, que será providenciada pelo Departamento de Compras juntamente com a Diretora Municipal de Saúde, para fins de vistoria por parte da Comissão de Recebimento, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto locado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a empresa Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto deste Contrato, a Ata relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade em que será convocada a empresa classificada subseqüentemente, respeitada à devida ordem classificatória, para nas mesmas condições expostas neste Edital, possa lhe ser adjudicada o objeto da pretensa contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos serão instalados no Pronto Socorro Central, localizado na Avenida São Paulo, nº. 3.288, Bairro Vila Vera Cruz - Mongaguá, e no Pronto Socorro Agenor de Campos, localizado na Rua Ubatuba, 975 - Agenor de Campos - Mongaguá/SP, no horário das 08h: às 17h: horas, de segunda a sexta-feira, sob a coordenação da Diretora Municipal de Saúde Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada fica obrigada a instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados nos locais pré determinados, pela Diretora Municipal de Saúde Pública, no prazo máximo de 24:h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO: A instalação dos equipamentos será realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Administração para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pela empresa contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os equipamentos, mediante recibo;

b). Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do anexo I do presente instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante) Marca: Modelo: Procedência: ..				
Valor Unitário Mensal da Proposta (R\$).....					
Valor Global do Item - (R\$)....., para 12 (doze) meses.					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.
..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados no respectivo período,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

juntamente com relação dos serviços executados e atestados pela Diretora Municipal de Saúde e Diretor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Diretora Municipal de Saúde, desta Prefeitura, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: Do Valor Mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Instalar os equipamentos dentro do prazo e local estipulados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantir a qualidade dos equipamentos bem como os seus acessórios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo quando solicitado pela Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO OITAVO: Assegurar sem nenhum ônus para a CONTRATANTE a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a última manutenção preventiva realizada no equipamento locado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Entregar para a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do anexo I do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes treinamento para a equipe médica no momento da instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comunicar previamente à CONTRATANTE a intervenção em qualquer equipamento locado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO: providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.02, deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO: Atender todas as demais obrigações especificadas no anexo I do Edital nº. 000/2016 e anexo do presente contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO: A empresa detentora da ata assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa detentora da ata, tudo para a melhor prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

empresa detentora da ata de registro de preços, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprir o prazo fixado para a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e efetuar o respectivo pagamento à empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feito pela Diretora Municipal de Saúde desta Prefeitura, juntamente com a Comissão de Recebimento, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2016, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2) _____